



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE
Endereço Rua Nunes Valente, 2138 - Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará
CEP: 60.125-071 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007
E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 031/2018

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2018 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/ 2012, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2017, de 28 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que, pactua fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Socioassistenciais cofinanciados pelo estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 2018, 25 de janeiro de 2018 deste Conselho que, pactua fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Socioassistenciais cofinanciados pelo estado do Ceará;

Resolve,

Art. 1º Aprovar o cumprimento das ações e metas do Plano de Apoio do estado com relação aos Planos de Providências dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras dos Municípios de Pequeno Porte I que se encontravam em Plano de Providência desde o ano de 2012: **Arneiroz (CRAS Antônio Petrola)** superação das Dimensões: Estrutura Física, Recursos Humanos e Atividades Desenvolvidas; **Ipaporanga (CRAS Sede)** que superaram as Dimensões: Estrutura Física e Recursos Humanos; **Saboeiro (CRAS Sede)** superação da Dimensão de Estrutura Física; **Icapuí (CRAS Sede)** superação das Dimensões: Estrutura Física e Recursos Humanos; **Graça**(CRAS Maria Odete de Carvalho Lima e CRAS Antônio Cosme de Lima) superação das Dimensões: Estrutura Física e Recursos Humanos; **Catunda** (CRAS Casa das Famílias) superação das Dimensões: Estrutura Física, Recursos Humanos e Atividades Desenvolvidas. Os Municípios de Pequeno Porte II: **Eusébio (CRAS Sede)** superou a dimensão de Estrutura Física; **Parambu**(**CRAS 1 – Centro, CRAS 2 – Fabrício Noronha Cavalcante**) superou as

Dimensões de Estrutura Física e Recursos Humanos; **São Gonçalo do Amarante (CRAS sede e CRAS Pecém)** superação das Dimensões: Estrutura Física, Recursos Humanos e Atividades Desenvolvidas.

Art. 2º – Recomendar que os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS dos Municípios acima mencionados, realizem monitoramento nos equipamentos e encaminhe cópia dos Relatórios a este Conselho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 04 de outubro de 2018

Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE